

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA  
COMARCA DE VIRGINÓPOLIS - SECRETARIA DA VARA ÚNICA

**EDITAL Nº 01 - CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES  
RETIFICAÇÃO**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES PARA CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO AO RECEBIMENTO DE VALORES ARRECADADOS COM APLICAÇÃO DE PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA OBJETO DE TRANSAÇÕES PENAIS E SENTENÇAS PENAIS CONDENATÓRIAS DA COMARCA DE VIRGINÓPOLIS – ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA SANAR O EQUÍVOCO QUANTO AO ANO CONSTANTE NA DATA FINAL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, QUE É 2023, OU SEJA, 20/03/2023 E NÃO 2024 COMO CONSTOU DA PRIMEIRA EDIÇÃO DATADA DE 15/12/2022

O Doutor **JADIR HALLEY SILVA DE CARVALHO**, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Virginópolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente Resolução CNJ nº 154, de 2012 e Provimento Conjunto TJMG/CGJ n. 27, de 2013 e suas alterações, **FAZ SABER** que se encontra aberto o prazo para credenciamento de entidades públicas ou privadas com finalidade social, a fim de que possam se habilitar como receptoras de valores arrecadados com aplicação de pena pecuniária, objeto de transações penais e sentenças penais condenatórias.

Os valores a que se refere este edital destinar-se-ão exclusivamente para aplicação em atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, **vedada** a destinação ao custeio do Poder Judiciário, à promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas, inclusive remuneração a



seus membros, finalidades político-partidárias e entidades que não sejam, na data do credenciamento, regularmente constituídas.

O cadastramento é gratuito e far-se-á mediante o preenchimento do formulário constante do anexo único deste edital, devendo a entidade interessada, no ato do credenciamento, apresentar **plano de projeto** que será objeto de apreciação pelo Serviço Social Judicial, ou, na sua falta por Comissão designada pelo Juízo, que lavrará parecer sucinto sobre a sua viabilidade e conveniência, no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua apresentação ao protocolo.

Somente serão admitidas a participar do credenciamento entidades que possuam sede, agências ou filiais na Comarca de Virginópolis-MG, ou que, mesmo com sede em outro local tenham atividades de cunho social que beneficiem direta ou indiretamente os municípios ou órgãos que integram a Comarca de Virginópolis,

O pedido de cadastro deverá:

- I -estar acompanhado da documentação pertinente, de acordo com a espécie da entidade, se pública ou privada;
- II -indicar a área territorial de atuação da entidade.

As entidades deverão anexar a seguinte documentação ao pedido de cadastro:

- I -comprovante do registro de seu ato constitutivo, no qual sejam identificadas:
  - a) sua finalidade social;
  - b) finalidade não lucrativa;
- II -comprovante de inscrição e situação cadastral regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ;
- III -identificação e qualificação completa dos seus dirigentes, especificando seu representante legal e eventual mandato, com comprovação da eleição ou da nomeação.

O pedido de habilitação deverá ainda ser instruído com:

- I - declaração firmada pelo representante legal, de ciência da necessidade da existência de conta bancária para o recebimento dos valores eventualmente liberados.
- II -Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários



Federais e à Dívida Ativa da União;  
III -Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;  
IV -Certidão de Regularidade do Empregador perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS;  
V -Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;  
VI -Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, referente aos Municípios em que atua a entidade.

Do *plano de projeto* constará, obrigatoriamente:

- I – finalidade;
- II – tipo de atividade que pretende desenvolver;
- III – exposição sobre a relevância social do projeto;
- IV – tipo de pessoa a que se destina;
- V – tipo e número de pessoas beneficiadas;
- VI – identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;
- VII – discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;
- VIII – período de execução do projeto e de suas etapas
- IV – forma e local da execução;
- X – valor total do projeto;
- XI – outras fontes de financiamento, se houver;
- XII – forma de disponibilização dos recursos financeiros;
- XIII – outras informações; e
- XIV – declaração de ciência do dever de prestar contas, na forma do artigo 11 do Provimento Conjunto TJMG/CGJ n° 27, de 2013.

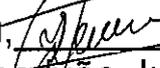
A documentação deverá ser apresentada até o dia **20 DE MARÇO DE 2023**, no Serviço de Protocolo do Fórum Dr. José Rabello Campos, desta Comarca, ou pelo e-mail da Serventia Judicial no endereço [vgp1secretaria@tjmg.jus.br](mailto:vgp1secretaria@tjmg.jus.br) .

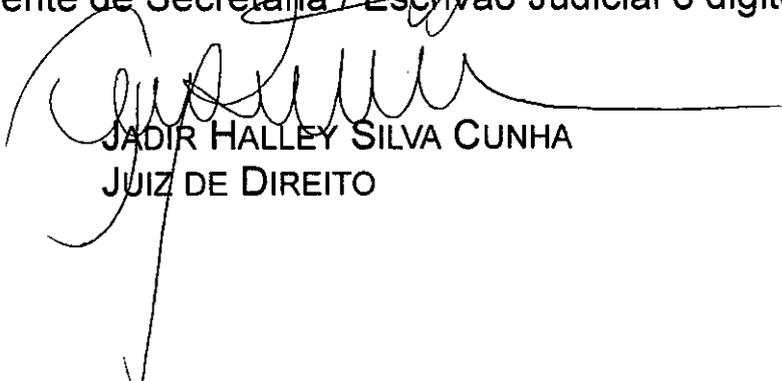
Os projetos a serem contemplados serão escolhidos, de forma fundamentada, pelo Juízo da Execução Penal, mediante parecer prévio da Assistente Social Judicial ou na sua ausência por Comissão Constituída para este fim e do Ministério Público, de acordo com os rígidos balizamentos da Resolução 154 do



Conselho Nacional de Justiça – CNJ e do Provimento Conjunto nº 27, de 2013 do eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais e douta Corregedoria de Justiça de Minas Gerais.

E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume deste Fórum e publicado na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e do Diário do Judiciário Eletrônico – DJE.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Virgíniópolis-MG, aos 12 de janeiro de 2023. Eu,  (Ivan José Generoso), Gerente de Secretaria / Escrivão Judicial o digitei.

  
JADIR HALLEY SILVA CUNHA  
JUIZ DE DIREITO